



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000.  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### **DECRETO Nº. 006/2009**

#### **Dispõe Sobre Comércio de Bebidas Durante o Período Carnavalesco, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, Argemiro Rodrigues Galvão no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que as festividades do Carnaval, neste ano, realizar-se-ão nos dias 21 a 24 de fevereiro;

Considerando a necessidade de proporcionar maior segurança às pessoas que participaram do evento no Município de Santana da Vargem - MG.

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica proibida a venda, ao consumidor final, no período de 21 a 24 de fevereiro do corrente ano, de 18 às 06 horas, de bebidas com entrega de vasilhames de vidro, para consumo próprio no estabelecimento e/ou em via pública num raio de 200 metros quadrados no entorno da Praça Padre João Maciel Neiva.

Parágrafo único. A violação ao disposto no *caput* deste artigo implicará:

- a) autuação, notificação e advertência;
- b) na reincidência, cassação do respectivo Alvará de Funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 16 de fevereiro de 2009.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**